



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1887, DE 19 de Dezembro de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Adicional Suplementar na seguinte Funcional Programática:

10. SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10. SAÚDE;

§ 1º – Suplementação por anulação de dotação que trata o “caput”
será nas atividades:

2.115 – 3.3.90.32 (776) recurso 1044 = R\$ 1.203,00;
2.115 – 3.3.90.32 (436) recurso 1047 = R\$ 4.276,00;
2.113 – 3.3.70.41 (428) recurso 1043 = R\$ 5.245,29;
2.113 – 3.3.70.41 (426) recurso 0040 = R\$ 11.853,35;
2.113 – 3.3.70.41 (427) recurso 0001 = R\$ 883,07;
2.111 – 3.3.90.30 (408) recurso 1041 = R\$ 2.526,21;
2.111 – 3.3.90.14 (406) recurso 0040 = R\$ 3.483,85.

Total das suplementações por anulação de dotações = **R\$ 29.470,77**

§ 2º - Suplementação por excesso de arrecadação nas funcionais
programáticas:

2.114 – 3.3.50.43 (2030) recurso 0040 = R\$ 106.120,00,
2.115 – 3.3.90.32 (435) recurso 0040 = R\$ 7.000,00;

Total das suplementações por excesso de arrecadação = **R\$ 113.120,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto na forma do artigo
anterior, servirão de recursos servirão de recursos à anulação de dotações nas
seguintes Funcionais Programáticas, abaixo listadas:




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

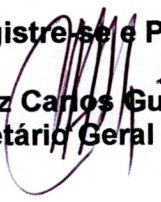


10.02.10. 2.109 – 3.3.50.43 (387) recurso 1044 = R\$ 1.203,00;
 2.111 – 3.3.90.36 (412) recurso 1043 = R\$ 1.900,00;
 2.111 – 3.3.90.39 (414) recurso 1043 = R\$ 3.345,29;
 2.114 – 3.3.50.43 (431) recurso 1047 = R\$ 4.276,00;
 2.115 – 3.3.90.39 (437) recurso 0040 = R\$ 1.723,76;
 2.116 – 3.3.90.39 (442) recurso 1041 = R\$ 39,82;
 2.117 – 4.4.90.52 (445) recurso 1041 = R\$ 279,00;
 2.117 – 3.3.90.30 (443) recurso 1041 = R\$ 18,38;
 2.118 – 3.3.90.14 (446) recurso 1041 = R\$ 248,75;
 2.118 – 3.3.90.30 (447) recurso 1041 = R\$ 137,88;
 2.118 – 3.3.9039 (449) recurso 1041 = R\$ 1.225,67;
 2.120 – 3.3.90.30 (452) recurso 1041 = R\$ 76,71;
 2.120 – 3.3.90.39 (453) recurso 1041 = R\$ 500,00;
 2.121 – 3.3.90.39 (457) recurso 0040 = R\$ 9.629,59;
 2.121 – 4.4.90.52 (460) recurso 0001 = R\$ 883,07;
 2.121 – 4.4.90.52 (459) recurso 0040 = R\$ 500,00;
 2.109 – 3.3.50.43 (388) recurso 0001 = R\$ 3.483,85.
TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES = **R\$ 29.470,77**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 12 / 2005
